

O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA) E O REGIME DE COLABORAÇÃO

Leila Lôbo de Carvalho

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB
leyllalobo@hotmail.com

Isabel Cristina de Jesus Brandão

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB
icjbrandao2014@gmail.com

Resumo: Este artigo tem como objetivo refletir sobre o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), especificamente o regime de colaboração, que é o elemento em que está ancorado o programa. Para tanto, foi realizada uma revisão de literatura sobre a temática e a partir dos textos estudados na disciplina de Políticas Públicas Educacionais¹ do Mestrado em Educação da UESB foi possível tecer reflexões sobre o Proinfância e suas interfaces com o regime de colaboração.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Proinfância. Regime de Colaboração.

Introdução

As políticas públicas educacionais são decisivas para o desenvolvimento e qualidade educacional de um país, à medida que são instrumentos legais de garantia de direitos que devem ser ofertadas pelo Estado. Todavia, há que compreender que dentro das políticas existem estratégias para sua efetivação que são ações e programas.

Logo, essas questões perpassam pelo direcionamento da gestão pública, assim, cabe ressaltar que nesse sentido, o processo de democratização do Estado brasileiro, especificamente com a Constituição de 1988, trouxe mudanças profundas que remetem ao processo denominado

¹ Ministrada pela professora Dra. Leila Pio Mororó. A bibliografia da disciplina, embora não esteja atualizada na página, está disponível no endereço <http://www2.uesb.br/ppg/ppged/disciplina/disciplina-obrigatoria-politicas-publicas-em-educacao-ppged-001/>. Acesso em 24 de julho de 2017.

federalismo².

No caso da descentralização, as dificuldades para potencializá-la foram muitas, dentre as quais se ressaltam a multiplicação exagerada dos municípios e os poucos incentivos à cooperação intergovernamental. Foi criado um federalismo compartimentalizado em que há mais uma atuação autarquizada dos níveis de governo do que o estabelecimento de laços entre eles. (NETO, 2009, p.187)

Tais mudanças concorreram para uma nova forma de gerir as políticas públicas, entretanto, as dificuldades e impasses na efetivação de um modo coletivo e descentralizado de governar, impactam diretamente no cumprimento das responsabilidades de cada ente federado.

Nesse contexto, é preciso situar que no Brasil ainda não existe um Sistema Nacional de Educação - SNE, embora haja o consenso, legislação e diversos fatores que justificam tal necessidade, como, por exemplo, a transferência intergovernamental de recursos não tem indicadores de eficiência e efetividade da política, o que recai nas disparidades regionais devido a falta de equidade, fato que seria regulamentado com a criação do SNE. (FERREIRA; FRANÇA, 2012).

Com o intuito de promover as articulações necessárias à construção do Sistema Nacional de Educação, o Estado brasileiro conta com ajuda dos municípios na elaboração e implementação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que surge na segunda metade do Governo Lula em 2007, juntamente com o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), a fim de preencher as lacunas deixadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE). (VIANA, 2015, p.59)

Portanto, é dentro desse contexto de políticas que visam expandir a oferta e a qualidade da educação básica que surge o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), tendo como elemento constitutivo o regime de colaboração.

Vale ressaltar que este trabalho surge com o projeto de pesquisa do mestrado em educação. E a justificativa pela temática em questão perpassa dois elementos: o primeiro é devido a atuação

² O federalismo é uma forma de governo baseada, de certo modo, no exercício de distribuir e exercer o poder político numa sociedade, sobre um determinado território, resultante da necessidade de preservar a diversidade de culturas ou da constatação das origens diferenciadas da história e das tradições políticas de Estados –Membros. (FERREIRA; FRANÇA, 2012).

enquanto professora de educação infantil de uma instituição criada a partir do Proinfância e o segundo é devido ao levantamento bibliográfico que aponta a necessidade de pesquisa, pois “pela novidade da política são poucos os estudos sobre o Proinfância” (COSTA, 2015, p.126).

Devido essa “novidade política”, fizemos o levantamento de teses e dissertações sobre a temática em três sites para identificarmos a quantidade de trabalhos existentes. Para tanto, utilizou-se um recorte temporal entre os anos de 2008³ a 2017 e como descritor a palavra Proinfância. Selecionamos as pesquisas que apresentaram o descritor no título, resumo ou nas palavras chave. Essa definição fora utilizada nos três sites de busca.

No banco de dados da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações - BDTD disponibilizado no site do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia-IBICT⁴, foram encontradas 3 dissertações.

Em consulta ao banco de teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES⁵, identificamos 14 pesquisas, sendo 11 dissertações e 3 teses.

E no site do Programa de Pós Graduação em Educação- PPGED⁶ não foi identificada nenhuma pesquisa. Portanto, esse levantamento bibliográfico confirma a relevância da pesquisa, haja vista que ainda há uma carência, principalmente, na região nordeste.

A figura⁷ abaixo, trás o detalhamento dessas pesquisas.

³ Essa escolha justifica-se devido ao fato do programa ter sido criado em 2007. Acesso em 18 de julho de 2017.

⁴ Disponível em:

<http://bdt.d.ibict.br/vufind/Search/Results?lookfor=PROINFANCIA&type=AllFields&limit=20&sort=relevance>

⁵ Disponível em: <http://bancodeteses.capes.gov.br/banco-teses/#/>. Acesso em 18 de julho de 2017.

⁶ Disponível em: http://www2.uesb.br/ppg/ppged/?post_type=producao. Acesso em 07 de agosto de 2017.

⁷ No campo Tipo, por D: leia-se dissertações e por T; leia-se teses.

LOCAL	TIPO	ANO	INST.	AUTOR	TÍTULO
IBICT	D	2014	UFRN	Marcolina Maria de Oliveira Pires Marcelino	Arquitetura escolar Infantil modulada e flexível.
IBICT	D	2014	UFJF	Clarice da Silva Mattos	A implementação do Proinfância em Juiz de Fora e seus desdobramentos
IBICT	D	2016	UNESP	Vanessa Maria Redigolo Castilho	Avaliação: concepções teóricas e práticas no cotidiano da educação infantil e suas implicações
CAPES	T	2015	UFMG	Sandro Coelho Costa	Programa Proinfância: considerações sobre os efeitos nas políticas municipais de educação infantil
CAPES	D	2013	UNB	Leonardo Milhome Rezende	Monitoramento e avaliação do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil Proinfância: uma proposta metodológica.
CAPES	D	2014	UEMS	Wagner Silvestre de Oliveira Albiol Garcia	Políticas públicas para a educação infantil na cidade de Chapadão do Sul: estudo de caso do programa Proinfância.
CAPES	T	2016	UFPR	Daniele Marques Vieira	Imagens da experiência educativa de professores da educação infantil no espaço-ambiente do Proinfância.
CAPES	D	2016	UFFS	Daniele Vanessa Klosinski	Uma avaliação da implementação do programa Proinfância em Erechim: a política dos espaços escolares
CAPES	D	2016	UFRJ	Luiz Gustavo Prado de Oliveira	A mediação na educação infantil: o caso das unidades do Proinfância no Rio de Janeiro.
CAPES	D	2011	UNB	Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos	Implementação de programas federais e descentralização de políticas públicas: um estudo de casos no contexto do Proinfância.
CAPES	D	2016	UFV	Claudia Miranda Martins	Implementação do Programa Proinfância no Estado do Tocantins.
CAPES	D	2014	UFSM	Silviani Monteiro Sathres	"Quem vai? Quem fica? E o que vamos fazer lá?" Interlocuções sobre a educação infantil e o programa Proinfância em um município da região central do RS.
CAPES	D	2014	UFRJ	Pablo Luiz de Faria Vieira da Silva	As condições de trabalho docente na Educação Infantil: uma análise a partir do Proinfância em quatro municípios do Rio de Janeiro
CAPES	D	2013	UNB	Mariana Mazzini Marcondes	A corresponsabilização do estado pelo cuidado: Uma análise sobre a Política de Creches do PAC-2 na perspectiva da divisão sexual do trabalho
CAPES	D	2015	UFRJ	Fernanda Bezerra de Almeida	Leitura e escrita: vozes e imagens do Proinfância no Rio de Janeiro
CAPES	T	2016	UFRJ	Maria Ghislény de Paiva Brasil	Espaço(s) na educação infantil: entre políticas e práticas
CAPES	D	2013	FURG	Vania Dias Oliveira	Aproximações do tratado de educação ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidade global e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil no processo de ampliação da educação infantil no município do Rio Grande a partir do Proinfância

Fonte: (arquivo elaborado pela autora).

Nota-se que são muito recentes os anos de publicações, especificamente entre 2011 e 2016. Além disso, identificou-se maior concentração das pesquisas nas áreas de educação, entretanto, também se localizam nos mestrados em Política Social, Arquitetura e Urbanismo, Administração e Economia Doméstica.

Portanto, devido à ausência de pesquisas que relacionam o Proinfância com o regime de colaboração, este artigo objetiva caracterizar brevemente o Proinfância; apresentar alguns conceitos sobre o regime de colaboração, especificamente na etapa da Educação Infantil e tecer reflexões sobre suas interfaces.

Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância)⁸ foi criado pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações supletivas e redistributivas, para a correção progressiva das disparidades de acesso e de garantia do padrão mínimo de qualidade de ensino;
CONSIDERANDO o firme propósito do governo de proporcionar à sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar de Educação Infantil;
CONSIDERANDO que a necessidade de construção de creches e escolas de Educação Infantil é uma realidade em muitos municípios e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede física escolar de Educação Infantil para ajustá-las às condições ideais de ensino-aprendizagem. (BRASIL, 2007a)

Ele tem como objetivo realizar investimentos nas redes públicas de ensino dos municípios e do Distrito Federal sendo que os recursos financeiros são destinados à construção, reestruturação e melhoria da infraestrutura de creches e pré-escolas, além da aquisição de equipamentos.

Para que o programa seja implantado os municípios devem fazer a adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094⁹, de 24 de abril de 2007, e elaborar o Plano de Ações Articuladas (PAR¹⁰). Após esses procedimentos, há a seleção dos municípios a partir dos critérios estabelecidos pela resolução de criação, especificados em dois anexos, a saber: anexo I: Critérios de agrupamento e classificação dos municípios interessados na adesão ao programa:

⁸Todas as informações sobre o programa podem ser acessadas através do endereço eletrônico: <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/proinfancia-apresentacao>.

⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm

¹⁰ Art. 9º O PAR é o conjunto articulado de ações, apoiado técnica ou financeiramente pelo Ministério da Educação, que visa o cumprimento das metas do Compromisso e a observância das suas diretrizes. (BRASIL, 2007b)

- a) Populacional: prioridade aos municípios com maior população na faixa etária considerada, maior taxa de crescimento da população nesta faixa e com maior concentração de população urbana;
- b) Educacional: prioridade aos municípios com menores taxas de defasagem idade-série no ensino fundamental e com maiores percentuais de professores com formação em nível superior;
- c) Vulnerabilidade social: prioridade aos municípios com maiores percentuais de mulheres chefes de família, com maiores percentuais de jovens em situação de pobreza e com menores disponibilidades de recursos para financiamento da educação infantil. (BRASIL, 2007a).

E o anexo II: Manual de orientações técnicas¹¹ com especificações para execução da obra; e então se inicia o processo licitatório para construção e execução do projeto. Logo após essas etapas tem-se a implementação do programa pelos municípios.

O Proinfância apresenta três modelos de projetos arquitetônicos. O tipo A pode ser um projeto arquitetônico construído pelo próprio município e financiado pela união, desde que atenda as recomendações e padrões estabelecidos pelo MEC, o tipo B e C são modelos padrões de construções. Além do financiamento para as construções o programa disponibiliza recursos financeiros para realização de reformas em prédios antigos e compra de mobiliário.

Há que ressaltar, que devido às inúmeras dificuldades apresentadas pelos municípios na adesão ao programa, o Proinfância está na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, regulamentada pela Resolução nº 69¹², de 28 de novembro de 2011, e propôs mudanças que visam facilitar a adesão dos municípios. Entre essas mudanças, destacam-se o maior prazo para comprovação da propriedade e informatização do processo.

Essas mudanças levaram a que, em dezembro de 2014, a metodologia de execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) e o Plano de Ações Articuladas (PAR) tenham sido premiados pela Controladoria Geral da União (CGU) como exemplos de boas práticas na administração pública. (COSTA, 2015, p.110)

Além das dificuldades apresentadas na gestão pública com a compreensão das normas técnica e burocrática da resolução, há um desafio a ser superado no que se refere à compreensão

¹¹Disponibilizado em formato PDF ao final da resolução.

¹²https://www.fn.de.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000003&seq_ato=000&vlr_ano=2011&sgl_orgao=FNDE/MEC

do regime de colaboração e a responsabilização financeira, uma vez que muitas instituições construídas pelo programa funcionam parcialmente devido à falta de recursos para funcionamento integral e pagamento dos salários profissionais da educação.

Diante dessa realidade, estamos com projeto de pesquisa¹³, em desenvolvimento, que visa analisar a implantação do Proinfância e compreender as interfaces do regime de colaboração pelo qual está fundamentado o programa.

Regime de colaboração

A estrutura do programa Proinfância está pautada no regime de colaboração entre a União e os municípios, desse modo, faz-se necessário contextualizar historicamente o surgimento desse modo de compartilhar responsabilidades para efetivação de políticas públicas educacionais.

Para tanto, tomo como marco legal a Constituição Federal de 1988. Segundo Cury (2015) ela “reconhece o Brasil como uma República Federativa formada pela união indissolúvel dos Estados e Município e do Distrito Federal... (art. 1º. da Constituição). E ao se estruturar assim o faz sob o princípio da cooperação”. Portanto, é devido esse reconhecimento legal que a utilizo como recorte temporal para a compreensão do funcionamento do regime de colaboração.

A Constituição faz uma escolha por um regime normativo e político, plural e descentralizado onde se cruzam novos mecanismos de participação social com um modelo institucional cooperativo que amplia o número de sujeitos políticos capazes de tomar decisões. Por isso mesmo a cooperação exige entendimento mútuo entre os entes federativos e a participação supõe a abertura de arenas públicas de decisão. A insistência na cooperação, a divisão de atribuições, a assinalação de objetivos comuns com normas nacionais gerais indicam que, nesta Constituição, a aceção de sistema se dá como sistema federativo por colaboração tanto quanto de Estado Democrático de Direito. (CURY, 2015, s.p)

Assim como a Constituição de 1988 estabelece o regime de colaboração como elemento constitutivo da gestão de políticas públicas, outras leis como a Lei de Diretrizes e Bases da

¹³Intitulado: “Implantação do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil (Proinfância) no município de Guanambi-BA”, vinculado ao PPGED-UESB, sob a orientação da professora Dr. Isabel Cristina de Jesus Brandão.

Educação 9394/96, a Emenda a Constitucional 59/2009 e a Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação, também, intensificam e reafirmam o fortalecimento do regime de colaboração para o desenvolvimento das políticas educacionais.

Segundo Souza et.al (2017), no Brasil, este sistema de cooperação e reciprocidade, denominado regime de colaboração, está baseado na cooperação, divisão e distribuição de competências com autonomia, visando à constituição de metas convergentes, com repartição de competências e atribuições legislativas entre cada esfera federada, definidas constitucionalmente.

França (2014), nos ajuda a compreender as diferenças entre regime de colaboração e cooperação.

A diferença entre regime de colaboração e de cooperação reside na forma pela qual as políticas educacionais se articulam entre os sistemas de ensino. A LDB, Lei nº 9.394/96, em seu art. 8º elegeram o regime de colaboração como forma de propiciar articulação dos sistemas, porém essa articulação só se efetiva em âmbito de decisões de governos, ou seja, pelo princípio da adesão voluntária. O regime de cooperação pauta-se na institucionalização das relações entre os sistemas, independente de ações de governo, traduzindo a forma escolhida pela Constituição Federal de 1988, para implementar as políticas educacionais, em nível de Estado (BRASIL, 2013). (FRANÇA, 2014, p.420)

Portanto, colaboração pauta-se pela não obrigatoriedade de adesão de cada sistema, enquanto cooperação é uma atitude em que as relações entre os sistemas são institucionalizadas independentes de governos. Para Cury (2015), cooperar é atuar junto em vista de um mesmo fim, e, pactuar é decidir em conjunto, reconhecido o dissenso prévio. A conquista de um pacto significa, enfim, que a obediência às leis não resulta do temor à punição, mas de um consenso de que tais instâncias são elas mesmas reconhecedoras de si como autoras das leis e normas.

Na mesma direção Siqueira (2012) aponta que ao se pensar em regime de colaboração a ideia de cooperação deve prevalecer entre os entes federados.

No plano do ordenamento jurídico-político-administrativo, é necessário que se definam os instrumentos legais e as competências a serem desenvolvidas pelos sistemas de ensino, bem como os referenciais que devem orientar o regime de colaboração entre cada ente. Entende-se, aqui, que o regime de colaboração implica, acima de tudo, a assunção da ideia de cooperação e não de subordinação ou hierarquização entre diferentes entes federados. (SIQUEIRA, 2012, p. 242)

Em uma análise sobre o regime de colaboração nas políticas educacionais, Souza et al (2017) considera que “as tentativas de instituição do regime de colaboração entre os sistemas de ensino no Brasil se afiguram assistemáticas e pontuais, exprimindo, portanto, fragmentação e desarticulação entre si, distantes de um projeto nacional mais amplo de educação”. Tal análise tem desdobramentos na necessidade da efetivação do sistema nacional de educação e na regulamentação do regime de colaboração.

Interfaces do Proinfância e regime de colaboração

A fim de estabelecer as interfaces entre regime de colaboração e Proinfância, pontuamos algumas reflexões sobre ambos. Convém situar que nesse contexto de divisão de competências e responsabilidades, a Educação Infantil está sob responsabilidade dos municípios.

A legislação que regulamenta os critérios de transferência de recursos aos municípios e ao Distrito Federal para o Proinfância, descreve quem são os agentes e as suas competências, a saber:

Art. 4º. São agentes do Programa:

- I. o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), a quem cabe executar as transferências financeiras e prestar assistência técnica para construção das unidades;
- II. a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), a quem cabe prestar assistência técnica às ações pedagógicas a serem implementadas pelos municípios e pelo Distrito Federal no âmbito do Programa;
- III. municípios e Distrito Federal, responsáveis por aplicar os recursos financeiros transferidos exclusivamente na construção de unidades de educação infantil – Proinfância. (BRASIL, 2013)

A descrição sobre os agentes nos remete ao ciclo em que está estruturado uma política pública, assim, “o ciclo da política pública é constituído dos seguintes estágios: definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação” (SOUZA, 2006).

Todavia, esses seis estágios elencado acima, dependem da forma em que o governo, nas diferentes esferas, assume com responsabilidade e compromisso a gestão da política criada. Nessa direção, devido à complexidade que envolve o Proinfância, Costa (2015) sinaliza que;

Um Programa complexo como o Proinfância que propõe a colaboração entre entes federativos, muitas vezes, em governos de partidos políticos distintos, envolvendo técnicos e secretarias de grande e pequeno porte expõe as fragilidades dos governos na gestão das políticas. (COSTA, 2015. p. 142)

Assim, considerando a perspectiva histórica, é indispensável pontuar que a Educação Infantil, especificamente a creche, é um lugar que ainda precisa ser caracterizada como primeira etapa da educação básica. Rosemberg problematiza isto ao afirmar que,

A despeito de permanecer a irmã pobre da educação básica, a creche constitui uma arena em disputa aberta ou velada, de diferentes forças/atores sociais: das religiões, das tendências teóricas e disciplinares da academia, dos diversos movimentos sociais, das instituições multilaterais, dos profissionais e suas organizações, do mercado, bem como das instâncias políticas e governamentais, complexificadas por interesses internacionais. (ROSEMBERG, 2014, p.176)

Nesta compreensão de disputa por diferentes atores, há implicitamente um terreno de interesses e prioridades que precisam ser compreendidos e localizados contextualmente na sociedade. Por ora, este trabalho ainda não tem objetivo de apresentar uma análise aprofundada das interfaces entre o programa e o regime de colaboração. Todavia, espera-se, com a continuidade da pesquisa que vem sendo desenvolvida no mestrado, apresentar posteriormente de forma detalhada e crítica elementos dessa interface.

Assim, para desenvolvimento deste trabalho fez-se necessária uma reflexão sobre o que propomos pesquisar, uma vez que para além daquilo que não se conhece, há que ter prioritariamente a necessidade de se pesquisar a temática.

Deve se notar, contudo, que o problema, assim como qualquer outro aspecto da existência humana, apresenta um lado subjetivo e um lado objetivo, intimamente conexionsados numa unidade dialética. [...] Diria, pois, que o conceito de problema implica tanto a conscientização de uma situação de necessidade (aspecto subjetivo) como uma situação conscientizadora da necessidade (aspecto objetivo). (SAVIANI, 2013, p.17-18)

Utilizando, pois a compreensão de Saviani é que entendemos que esse é apenas um começo de um trabalho que está pautada nos dois aspectos de necessidade apontados pelo autor.

Algumas considerações

Arevisão de literatura aponta que o regime de colaboração no qual está fundamentado o Proinfância é uma área de estudos que demanda pesquisas e que existe o consenso sobre a necessidade da regulamentação desse modo de gestão pública.

Portanto, a clareza na distribuição de funções de cada ente é necessária para a efetivação das políticas públicas educacionais, principalmente quando se trata da Educação Infantil que, historicamente, é uma das etapas da educação básica que teve menor investimento. Em suma, compreendemos que o Proinfância representa avanços no quesito financiamento, mas há muito que avançar na compreensão do regime de colaboração entre os entes federados.

Para finalizar, cabe citar o que Souza (2006) nos propõe, dentre as diferentes definições do que venha a ser política pública.

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. (SOUZA, 2006)

Em suma, as mudanças que as políticas públicas educacionais podem causar na sociedade dependem de como os governos implementam-nas e de qual projeto de sociedade está por detrás de uma política educacional.

Referências

BRASIL. **Resolução nº. 6**, de 24 de Abril de 2007. Brasília, DF, 2007a. Disponível em: <http://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/proinfancia/proinfancia-apresentacao>. Acesso em 18 de julho de 2017.

_____. **Decreto nº 6.094**, de 24 de Abril de 2007. Brasília, DF, 2007b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm. Acesso em 24 de

julho de 2017.

_____. **Resolução nº 25**, de 14 de Junho de 2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em:
<http://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4610-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-25,-de-14-de-junho-de-2013>. Acesso em 12 de agosto de 2017.

COSTA, S. C. **Programa Proinfância**: considerações sobre os efeitos nas políticas municipais de Educação Infantil. 2015. 291 f. Tese (Doutorado em Educação, Conhecimento e Inclusão Social) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 2015.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Os desafios e as perspectivas do regime de colaboração e do regime de cooperação no sistema nacional de educação. 37ª Reunião Nacional ANPED. Trabalho Encomendado GT05-Estado e Política Educacional. 2015

FERREIRA, Maria Aparecida dos Santos; FRANÇA, Magna. Financiamento da Educação Básica, o Federalismo e o Regime de Colaboração. In: CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo; FRANÇA, Magna (org.). **Política Educacional**: contextos e perspectivas da educação brasileira. Brasília: Liber Livros, 2012. p. 123-140.

FRANÇA, Magna. Plano Nacional de Educação e o regime de colaboração: os indicadores educacionais e financeiros. **RBP**AE - v. 30, n. 2, p. 417-433 mai./ago. 2014.

NETO, Antônio Cabal. Gerencialismo e gestão educacional; cenários, princípios e estratégias. In: CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo, et al (Org). **Política educacional**: Gestão e qualidade do ensino. Brasília: Liber Livro, 2009.

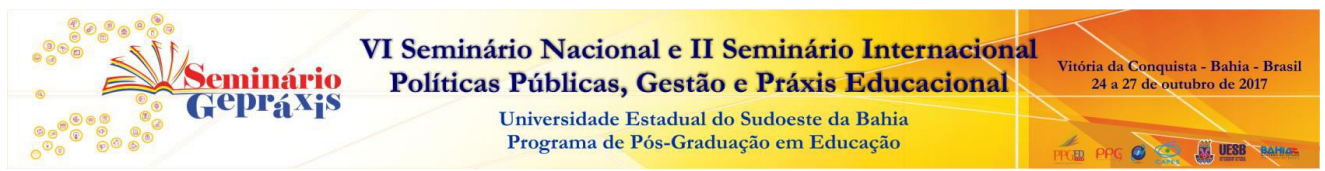
SAVIANI, Dermeval. A filosofia na formação do educador. In: SAVIANI, Dermeval. **Educação do senso comum à consciência filosófica**. Campinas, SP: Autores Associados, 19 ed. 2013.

SIQUEIRA, Romilson Martins. Federalização da educação infantil Direito público e social das crianças. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 6, n. 10, p. 241-254, jan./jun. 2012. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>.

SOUZA, Donaldo Bello de; MENEZES, Janaína Specht da Silva; COELHO, Lígia Martha C. da Costa; BERNADO, Elisângela Da Silva. Regime de colaboração e educação em tempo integral no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**. v. 47 n.164 p.540-561 abr./jun. 2017.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Revista Sociologia**: Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez, p. 20-45, 2006.

VIANA, Vanusa Ruas Freire. Concepções e discursos em torno da gestão educacional no contexto do Plano de Ações Articuladas (PAR) no município de Belo Campo – Bahia. 2015. 147 f.



Dissertação. (Mestrado em Educação) Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Vitória da Conquista, BA. 2015